Lei nº753/2009 **DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA SAP LUCHESE MADEIREIRA - MADESOL

Celso Luiz Luchese, Prefeito Municipal em Exercício de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa SAP LUCHESE MADEIREIRA- MADESOL, conforme faculta a Lei Municipal nº 129 de 14 de novembro de 2002, em seu Art. 5º.

Parágrafo Único – O auxílio de que trata esta Lei será através de serviços de terraplenagem, de 250 horas/máquina de escavadeira hidráulica, caminhão caçamba e outros equipamentos que se fizerem necessários durante a execução do serviço.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de que trata o Art. 1º da presente Lei, com empresa especializada e máquinas da prefeitura desde que haja disponibilidade das mesmas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações:

0801 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura.
2076 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas
33903000000000- Material de Consumo
339039000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

e

0801 Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura.
2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
339039000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 23 de Setembro de 2009.

Celso Luiz Luchese
Prefeito em Exercicio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23/09/2009

IEDO FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO
DE 23/09/09
A 07 10 09